



PREFEITURA DE SOROCABA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

1 Ata da reunião extraordinária, configurando como a **562ª** reunião do Conselho  
2 Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), realizada em **vinte e oito de julho**  
3 **do ano de dois mil e vinte**, a partir de ferramenta virtual, *google meet*, pelo *link*  
4 <https://forms.gle/7DZoBgVgCHVJAP3e8> . A **20ª reunião** do corrente ano iniciou-se às  
5 nove horas, sob a Presidência da Profa. Ana Claudia Joaquim de Barros, que abre os  
6 trabalhos agradecendo a participação de todas e todos, desejando uma excelente  
7 manhã de trabalho e retomando os combinados para a organização da reunião via  
8 espaço virtual: a) todos deverão manter microfones e câmeras desligados; b) as  
9 inscrições de fala deverão ser feitas na janela do *chat*. A Presidenta gerenciará as  
10 inscrições e indicará o momento de fala, conforme ordem de inscrição. **EXPEDIENTE:**  
11 Verificação das presenças: confirmado quórum, a partir dos acessos ao recurso  
12 virtual, observou-se participando da vídeo conferência os(as) conselheiros(as):  
13 TITULARES: Alexandre Da Silva Simões , Ana Claudia Joaquim De Barros, Andréa  
14 Picanço Souza Tichy, Aparecida Ferreira Silva Gutierrez, Danieli Casare Da Silva  
15 Moreira, Francine Alessandra Gracia Menna, Marina Benitez Flório, Miriam Cecilia  
16 Facci, Odirlei Botelho Da Silva, Pedro Luis Rodrigues, Petula Ramanauskas Santorum  
17 e Silva, Rosângela Quequeto De Andrade Almeida, Solange Aparecida Da Silva Brito  
18 e Valderéz Luci Moreira Soares Vieira. SUPLENTE: Sandra Aparecida Moraes e  
19 Vanessa Alessandra Felippin Rodrigues. MEMBROS DA COMUNIDADE: O *link* de  
20 acesso foi compartilhado em alguns grupos e redes sociais, bem como no site do  
21 CMESO [www.cmeso.org](http://www.cmeso.org) e a reunião contou com a participação dos seguintes  
22 membros da comunidade: Adriana Santos Pinto, Ariana de Queiroz Lima, Claudinei  
23 de Jesus Oliveira, Daniela de Almeida. Daniela de Ávila Pereira Lourenço, Daniela  
24 Renna, Érica Juliete de Macedo Rodrigues, Estela Aparecida Almeida dos Santos  
25 Candido, Fernanda Santana, Francine Gomes Fernandes, Gláucia Renata Albarossi,  
26 Grazielle Cristina Poveda Navarro, José Edson De Oliveira, Larissa de Oliveira Santos,  
27 Leandro Miranda Barreto dos Santos, Liliane Rodrigues da Costa Esteves, Lucineia  
28 Libanio da Silva, Marcia Noronha, Marcia Regina Pereira Hannickel Alonso, Margareth  
29 Pedroso, Maria Aparecida Lopes de Camargo Nunes, Maria Cristina da Silva Abreu,  
30 Maria Cristina de Deus Pires, Maria José Bueno de Moraes Vieira, Natale Franca

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA**

31 Duarte, Patrícia Roberta Koury Agostinho, Priscila Cristine Cavalari Velozo, Roselene  
32 Bozzola, Tatiana Mariano de Arruda e Viviane Mariano Dias Fernandes. **Palavra da**  
33 **Presidência:** a Sra. Presidenta, Prof.<sup>a</sup> Ana Claudia Joaquim de Barros apresentou  
34 uma contextualização do movimento que demandou a revisão da Deliberação nº  
35 03/2018 e na sequência deu posse a Conselheira Andréa Picanço Souza Tichy, recém  
36 nomeada, que naquele momento encontrava-se conectada à reunião. A Sra.  
37 Presidenta estendeu a posse aos demais nomeados que porventura passassem a  
38 acompanhar a reunião. **Palavra dos Conselheiros:** sem manifestações. **Palavra da**  
39 **Comunidade:** sem manifestações. **ORDEM DO DIA: 1. Apreciação e**  
40 **encaminhamentos referentes à finalização do trabalho do GT do TAC para atualização**  
41 **da Deliberação nº 03/2018:** o Conselheiro Alexandre da Silva Simões, presidente do  
42 Grupo de Trabalho (GT) responsável pelos estudos e articulações para a atualização  
43 da deliberação citada apresentou os trabalhos realizados sob sua liderança.  
44 Objetivando garantir ao pleno a compreensão de todo o contexto dos trabalhos do GT  
45 e finalizar os procedimentos de formalização dos registros das ações realizadas para  
46 dar como encerrados os trabalhos do GT e apresentar, para a apreciação e votação  
47 do pleno, a proposta de atualização da Deliberação nº 03/2018, o referido conselheiro  
48 fez a leitura, na íntegra, da ata gerada na última reunião de estudos realizadas pelo  
49 GT, documento esse que constará como ANEXO I desta ata. Após a leitura da ata  
50 solicitou a manifestação dos membros do GT no sentido de aprovar e/ou indicar  
51 discordância e/ou necessidade de ajustes. A ata foi aprovada por unanimidade dos  
52 membros do GT. Na sequência o Conselheiro Alexandre da Silva Simões, presidente  
53 do GT, fez a leitura da proposta final acordada no GT com as indicações de alterações  
54 propostas, a mesma foi aprovada por unanimidade pelos membros do GT. Em  
55 seguida, após dar por encerrados os trabalhos do GT, foi apresentado ao pleno,  
56 documento com a proposta de nova redação dos artigos 15 e 18 para apreciação e  
57 votação. A proposta apresentada foi: **Art. 15.** O agrupamento de crianças da  
58 Educação Infantil tem como referência a especificidade da Proposta Pedagógica, o  
59 espaço físico e a faixa etária, observada a relação numérica entre crianças e  
60 trabalhadores(as) em educação, atendendo a seguinte relação por

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA**

61 sala/professor/criança: I- Crianças de 0 a 1 ano – máximo de 18 crianças por turma,  
62 sendo a relação de, no máximo, 6 crianças por trabalhadoras(es) da educação; II-  
63 Crianças de 1 a 2 anos – máximo de 25 crianças por turma, sendo a relação de, no  
64 máximo, 7 crianças por trabalhadoras(es) da educação; III- Crianças de 2 a 3 anos –  
65 máximo de 25 crianças por turma, sendo a relação de, no máximo, 8 crianças por  
66 trabalhadoras(es) da educação; IV- Crianças de 3 e 4 anos – máximo de 30 crianças  
67 por turma, sendo a relação de, no máximo, 15 crianças por trabalhadoras(es) da  
68 educação; V- Crianças de 4 e 5 anos – máximo de 25 crianças por turma, sendo a  
69 relação de, no máximo, 25 crianças por trabalhadoras(es) da educação. §1º Para  
70 efeito de cálculo de capacidade por sala de aula, deverá ser considerado para salas  
71 de atividade a área mínima exigida de 1,50m<sup>2</sup> e recomenda a área de  
72 2,00m<sup>2</sup> por criança, e para salas de repouso a área mínima exigida de 2,00m<sup>2</sup> e a  
73 recomendada de 2,50m<sup>2</sup>, garantida sempre a circulação mínima de 0,50m, respeitado  
74 o limite máximo de crianças por turma estabelecido neste artigo. §2º Os estagiários,  
75 tendo em vista, tanto a natureza do estágio supervisionado, quanto seu número  
76 máximo na relação com o quadro de pessoal das instituições educacionais, previstos  
77 nos termos da Lei nº 11.788/2008, não serão computados na relação adulto/criança.  
78 §3º O estabelecido no inciso V deverá ser atendido gradativamente até 2025 conforme  
79 Lei Municipal nº 11.133, de 25 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação de  
80 Sorocaba); §4º Compete ao Poder Público Municipal e às Mantenedoras de escolas  
81 privadas de educação infantil assegurar o cumprimento da relação adulto/criança nas  
82 suas instituições visando a segurança, integridade física, proteção, educação e  
83 cuidados adequados às crianças matriculadas na educação infantil, provendo as  
84 instituições educacionais de profissionais em número que atenda às exigências deste  
85 artigo. **Art. 18.** O Ensino Fundamental será ofertado nas Escolas Municipais (EM),  
86 organizando-se em: I - Anos Iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, em regra, para  
87 estudantes de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade; e II - Anos Finais, com 4 (quatro)  
88 anos de duração, em regra, para os estudantes de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.  
89 §1º O número máximo de estudantes por turma no Ensino Fundamental, a ser  
90 alcançado até o final de 2025, será de: a) 25 estudantes nas turmas de 1º e 2º ano;

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA**

91 b) 30 estudantes nas turmas de 3º ao 5º ano; c) 35 estudantes nos anos finais do  
92 ensino fundamental. §2º Para efeito de cálculo de capacidade por sala de aula, deverá  
93 ser considerada a área mínima de 1,35 m<sup>2</sup> por estudante, nos termos do Artigo 120  
94 da Lei Municipal no 1.437, de 21 de novembro de 1966 (Código de Obras do  
95 Município), respeitado o limite máximo de estudantes estabelecido no parágrafo 1º  
96 deste artigo. §3º Compete ao Poder Público envidar esforços para garantir que, nas  
97 turmas de 3º a 5º ano, o número máximo de estudantes seja de 25 por turma,  
98 conforme o disposto na estratégia 2.6 da Lei Municipal no 11.133, de 25 de junho de  
99 2015 (Plano Municipal de Educação de Sorocaba). §4º No município de Sorocaba a  
100 oferta do Ensino Fundamental se dará em regime de colaboração com a rede estadual  
101 de ensino, conforme procedimentos estabelecidos entre a Secretaria da Educação do  
102 Município e a Diretoria de Ensino da Região de Sorocaba. **A proposta foi aprovada**  
103 **por unanimidade.** Encerrada a pauta para a qual a reunião extraordinária foi  
104 convocada, a Presidenta do CMESO agradeceu sobremaneira os esforços do GT, no  
105 nome do seu presidente o Conselheiro Alexandre da Silva Simões. A Presidenta  
106 solicitou a atenção de todos os membros do CMESO, bem como daqueles que  
107 acompanhavam a reunião representando a sociedade para acompanharem a  
108 apresentação do levantamento de dados realizados por ela, conforme acordado no  
109 dia da reunião com promotora Dra. Cristina Palma. A Sra. Presidenta do CMESO,  
110 Prof.<sup>a</sup> Ana Claudia Joaquim de Barros, informou que solicitou à SEDU os dados dos  
111 sistemas do Cadastro Municipal Unificado (CMU) e, considerando sua expertise visto  
112 que compôs a comissão que fazia a análise de demanda e distribuição de vagas por  
113 longo período, foram apresentados estudos de demanda manifesta que, em síntese  
114 demonstram que o déficit atual é da ordem de 2.700 vagas, ficando claro, a partir dos  
115 dados gerados que há problemáticas em locais considerados nevrálgicos (zona norte)  
116 e que a atualização da Deliberação nº 03/2018 não garantirá resolver o problema de  
117 acesso à creches nessas regiões. Os estudos comporão essa ata como ANEXO II.  
118 Encerrada a apresentação da análise dos dados referentes a demanda manifesta por  
119 vagas em creches da rede pública municipal de Sorocaba, a Sra. Presidenta do  
120 CMESO colocou-se à disposição da SEDU para auxiliar no planejamento de

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA**

121 estratégias e busca de alternativas à resolução e/ou minimização de cenário atual.  
122 Destacou que sua disponibilidade e interesse para ajudar se justificam não somente  
123 ao compromisso enquanto Presidenta do CMESO, mas em especial pela experiência  
124 que acumulou como diretora de creche e também participe da comissão do CMU. A  
125 Conselheira Solange Aparecida da Silva Brito solicitou a palavra e reiterou sua  
126 disponibilidade em também contribuir com o planejamento de ações na perspectiva  
127 de ver uma mudança positiva no cenário atual. Destacou que a Deliberação nº  
128 03/2018 tinha um texto irrepreensível e perfeito na perspectiva da qualidade que as  
129 crianças que são atendidas pelo sistema público municipal merecem. Entende que a  
130 situação e demanda apresentada pelo MP não deixou alternativa ao colegiado que  
131 não fosse retomá-la e fazer a atualização solicitada, no entanto é extremamente  
132 importante que se deixe muito claro que havia nenhum problema com o texto de 2018,  
133 muito pelo contrário, ele expressava o compromisso do colegiado com a qualidade da  
134 educação daqueles que utilizam os serviços públicos de educação. A Sra. Presidenta  
135 do CMESO, Prof.<sup>a</sup> Ana Cláudia Joaquim de Barros, retomou a fala apontando o  
136 cuidado com que o colegiado tratou essa necessidade de atualização da deliberação  
137 nº 03/2018 enfatizando que em todo tempo o CMESO se preocupou com a  
138 possibilidade de o MP derrubar toda a deliberação. Destacou que o contexto de falta  
139 de vaga em creches é algo que se arrasta a pelo menos uns 30 anos, desde que a  
140 constituição federal foi promulgada e garantiu o direito à vaga à todas as crianças,  
141 logo essa situação não é recente e não seria honesto imputar a responsabilidade dela  
142 ao Prof. Wanderlei Acca, Secretário da Educação, que vem demonstrando um  
143 interesse pioneiro em olhar para o problema e buscar resolvê-lo. A Conselheira Danieli  
144 Casare da Silva Moreira solicitou a palavra e ressaltou o quão sério e comprometido  
145 deram-se os estudos realizados quando a Deliberação nº 03/2018 foi proposta.  
146 Destacou o afincamento e dedicação do Conselheiro Everton de Paula Silveira, com  
147 mandato vigente a época e que foi o relator da deliberação. Foram muitos os  
148 movimentos de estudos e a Deliberação traduzia o que poderia se querer de melhor  
149 no que refere a qualidade da educação, visto que esse sempre foi o principal  
150 compromisso do colegiado, também do relator da deliberação. Enfatizou que a

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA**

151 deliberação em questão foi aprovada por unanimidade e ao longo de todo o período  
152 em que esteve vigente o colegiado não tinha expectativa de vê-la questionada, tão  
153 pouco ameaçada de ser derrubada a partir de instrumento administrativo do MP,  
154 exatamente por tratar-se de uma deliberação que prezava, cuidava e indicava padrões  
155 máximos de qualidade que as crianças atendidas pela rede pública municipal  
156 merecem. Colocou-se à disposição da SEDU para auxiliar e contribuir com os estudos  
157 e planejamento de políticas públicas voltadas à infância, visto que essas são ações  
158 que se fazem muito necessárias. Problematizou a gravidade do movimento feito em  
159 que a Deliberação foi “acusada” de ser um empecilho ao acesso das crianças à rede,  
160 em especial às creches, indicando a importância de se esclarecer e registrar que isso  
161 nunca foi verdadeiro. Encerrou sua fala apontando a importância de que a SEDU e  
162 toda a administração municipal e comprometam com as Políticas públicas para a  
163 infância. O Conselheiro Alexandre da Silva Simões solicitou a palavra para perguntar  
164 qual seria o instrumento seria utilizado para formalizar as alterações aprovadas na  
165 reunião. A Sra. Presidenta do CMESO informou que como acreditava estar claro, o  
166 encaminhamento seria a publicação da Deliberação nº. 06/2020 alterando  
167 especificamente os parágrafos 15 e 18, conforme aprovado nesta reunião. Sendo  
168 suscitada a dúvida de que esse encaminhamento traduzia o entendimento do pleno,  
169 a proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Houve uma  
170 solicitação para manifestar-se de um membro da comunidade, Sr. José Edson de  
171 Oliveira, que acompanhava a reunião. A Sra. Presidenta do CMESO explicou sobre o  
172 regimento interno que regulamenta as reuniões ordinárias e extraordinárias e  
173 respondeu aos questionamentos do manifestante que consistia em requerer  
174 informações sobre quantas vagas a atualização da Deliberação geraria e se os  
175 estudos e documentos referentes ao processo de atualização foram colocados à  
176 disposição das escolas, comunidade e professores para acompanhamento. Na  
177 sequência a Conselheira Solange Aparecida da Silva Brito solicitou a palavra e  
178 destacou a importância da participação do MP, em especial, da promotora Dra.  
179 Cristina Palma que ampliou os espaços e tempos de discussão contribuindo  
180 sobremaneira para o sucesso e consenso nessa necessidade de atualização da

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA**

181 deliberação. Destacou ainda o cumprimento do papel do MP que vem demonstrando  
182 preocupação e buscando ações na expectativa de acolher as crianças em situação de  
183 vulnerabilidade. A Sra. Presidenta do CMESO, Prof.<sup>a</sup> Ana Claudia Joaquim de Barros,  
184 ratificou o posicionamento da conselheira que acabara de se manifestar, destacando  
185 que olhares múltiplos ampliam as possibilidades de acertos. Considerando que o Sr.  
186 José Edson de Oliveira, membro da comunidade, reiterou sua solicitação de fala e o  
187 pleno tendo sido consultado não se opôs, o mesmo destacou que lamenta o fato dos  
188 profissionais da educação e comunidade não terem tido acesso ao movimento de  
189 estudos e documentos que balizaram a atualização da Deliberação nº 03/2018.  
190 Destacou que o ajuste aumentará o número de crianças nas salas de aula e isso  
191 impactará a qualidade do serviço oferecido, sem que os profissionais que atuam nas  
192 creches pudessem ter participado de forma mais ativa na atualização da deliberação.  
193 Destacou que o MP está cumprindo seu papel e tanto SEDU quanto a administração  
194 municipal como um todo precisa cumprir o seu. Problematizou o êxodo das escolas  
195 particulares (ensino privado) para o sistema público de ensino questionando se o  
196 CMESO tem esses dados e como a SEDU pretende lidar com tal situação. A Sra.  
197 Presidenta do CMESO, Prof.<sup>a</sup> Ana Claudia Joaquim de Barros, esclareceu que não  
198 tem os dados solicitados e destacou a importância de se ter clareza de que a rede  
199 pública é para todos, logo o compromisso técnico do CMESO é com todas as crianças  
200 independente da rede com a qual tenham vínculo. Em relação ao quantitativo de vagas  
201 a ser ampliada com a atualização da deliberação destacou que a SEDU deverá fazer  
202 os estudos e levantar essa informação. Por fim enfatizou a necessidade de que haja  
203 um movimento intersetorial, envolvendo as diferentes pastas da administração pública  
204 municipal visando melhorar cenário atual, garantindo qualidade no atendimento  
205 prestado às crianças, bem como o acesso daquelas que estão fora do sistema público  
206 e dele necessitem. A Conselheira Solange Aparecida da Silva Brito indicou a  
207 necessidade de destacar o registro na ata de manifestações feitas no chat acerca  
208 dessa última discussão, a saber: importância de um plano diretor que considere as  
209 necessidades e peculiaridades da educação; o contexto histórico que envolve a  
210 problemática das vagas em creches precisa ser considerados, não é possível



PREFEITURA DE SOROCABA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

211 conjecturar generalizações pois a questão é de um complexidade extrema.  
212 **Considerações finais:** a Presidenta do CMESO agradeceu a participação de todas e  
213 todos, em especial às conselheiras e conselheiros que atenderam à convocação para  
214 reunião extraordinária feita em tempos exíguo, dando a reunião por encerrada. Nada  
215 mais havendo a relatar, eu, Solange Aparecida da Silva Brito, lavrei a presente ata,  
216 que após lida e aprovada, seguirá assinada por mim e pelos demais  
217 presentes \_\_\_\_\_

218

219 Aprovada na 574ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de  
220 Sorocaba, realizada remotamente por meio de vídeo conferência na plataforma  
221 Google Meet).

222

**ANEXO I**

223

**Ata do GT para atualização da Deliberação nº 03/2018 (TAC com o MP)**

224

**ATA DAS ATIVIDADES DO GRUPO DE TRABALHO (GT) DO CONSELHO  
225 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA (CMESO) PARA ANÁLISE DA  
226 DELIBERAÇÃO CMESO nº 03/2018.** Aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2019

227

às 9:00h reuniram-se através de sistema de videoconferência *Google Meet*  
228 ([meet.google.com/eoe-osok-mju](https://meet.google.com/eoe-osok-mju)) os membros do Grupo de Trabalho (GT) do

229

Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO) com a finalidade de analisar  
230 a Deliberação CMESO nº 03/2018. Presentes os Conselheiros e Conselheiras

231

Alexandre da Silva Simões (presidente), Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez, Danieli

232

Casare da Silva Moreira, Francine Alessandra Gracia Menna, Marina Benitez Flório

233

Fagundes, Miriam Cecília Facci, Pedro Luiz Rodrigues e Solange Aparecida da Silva

234

Brito. O senhor presidente iniciou os trabalhos trazendo uma retrospectiva das

235

reuniões anteriores do GT, onde foram levantados pelos representantes da Secretaria

236

da Educação (SEDU) 4 (quatro) pontos específicos todos referentes ao Artigo 15 da

237

Deliberação CMESO nº 03/2018, a saber: 1. Área física disposta no §1º do Artigo 15;

238

2. Atuação dos estagiários disposta no §2º do Artigo 15; 3. Relação

239

sala/professor/criança disposta no caput do Artigo 15, e 4. Máximo de crianças por

240

turma disposta no caput do Artigo 15. O grupo passou, então, a realizar tal análise.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

241 **ORDEM DO DIA. 1. Apreciação do disposto no Artigo 15 da Deliberação CMESO**  
242 **nº 03/2018.** As análises foram realizadas pelos membros à luz das conversas  
243 mantidas em 23 de julho de 2020 em reunião conjunta dos membros do CMESO,  
244 Secretaria da Educação de Sorocaba (SEDU) e Ministério Público de Sorocaba, e  
245 tomando como base os seguintes documentos: 1. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de  
246 dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação  
247 Infantil (DCNEI); 2. “Manual de Orientações Técnicas Volume 02: Elaboração de  
248 projetos de edificações escolares: Educação Infantil” do Fundo Nacional de  
249 Desenvolvimento da Educação (FNDE), Diretoria de Gestão, Articulações e Projetos  
250 Educacionais, de 2017; 3. Lei Municipal nº 11.133, de 25 de junho de 2015 (Plano  
251 Municipal de Educação de Sorocaba), especificamente em seu item 1.21, e 4. Parecer  
252 CNE/CEB nº 20, de 11 de novembro de 2009. Após amplo debate pelos membros do  
253 grupo, foi proposta nova redação para o Artigo 15 da Deliberação CMESO nº 03/2020  
254 com os seguintes termos. **Artigo 15. O agrupamento de crianças da Educação**  
255 **Infantil tem como referência a especificidade da Proposta Pedagógica, o espaço**  
256 **físico e a faixa etária, observada a relação numérica entre crianças e**  
257 **trabalhadores(as) em educação, atendendo a seguinte relação por**  
258 **sala/professor/criança: I- Crianças de 0 a 2 anos – máximo de 15 crianças por**  
259 **turma, sendo recomendada a relação de 6 crianças por professor e estabelecida**  
260 **a relação de, no máximo, 8 crianças por professor; II- Crianças de 3 anos –**  
261 **máximo de 25 crianças por turma, sendo a relação de, no máximo, 15 crianças**  
262 **por professor; III- Crianças de 4 e 5 anos – máximo de 20 crianças por turma. §**  
263 **1º Para efeito de cálculo de capacidade por sala de aula, deverá ser considerado**  
264 **no inciso I para salas de atividade a área mínima exigida de 1,50m<sup>2</sup> e recomenda**  
265 **a área de 2,00m<sup>2</sup> por criança, e para salas de repouso a área mínima exigida de**  
266 **2,00m<sup>2</sup> e a recomendada de 2,50m<sup>2</sup>, garantida sempre a circulação mínima de**  
267 **0,50m, respeitado o limite máximo de crianças por turma estabelecido neste**  
268 **artigo. § 2º Os estagiários, tendo em vista a natureza do estágio supervisionado,**  
269 **nos termos da Lei nº 11.788/2008, não serão computados na relação**  
270 **adulto/criança, uma vez que não integram o quadro de profissionais da**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

271 ***instituição educacional. § 3º Compete ao Poder Público Municipal e às***  
272 ***Mantenedoras de escolas privadas de educação infantil assegurar o***  
273 ***cumprimento da relação adulto/criança nas suas instituições visando a***  
274 ***segurança, integridade física, proteção, educação e cuidados adequados às***  
275 ***crianças matriculadas na educação infantil, provendo as instituições***  
276 ***educacionais de profissionais em número que atenda às exigências deste***  
277 ***artigo.*** Importante destacar que o grupo encontrou divergências entre o número  
278 máximo de crianças de 4 a 5 anos estabelecido em duas legislações vigentes: o item  
279 1.21 da Lei Municipal nº 11.133/2015 (Plano Municipal de Educação de Sorocaba),  
280 que estabelece o máximo de 25 crianças, e a Resolução nº 5/2009 com as Diretrizes  
281 Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), que estabelece o máximo  
282 de 20 crianças, optando-se neste caso, por unanimidade, pelo atendimento à norma  
283 mais rígida em vigor em âmbito nacional. Questionados pelo senhor presidente se  
284 todos sentiam contemplados pela nova redação e se entendiam que esta estava em  
285 acordo com todos os dispositivos legais vigentes, bem como atendiam às solicitações  
286 realizadas pelo Ministério Público permitindo, portanto, a absorção do maior número  
287 possível de crianças pelo ensino público, todos os presentes manifestaram-se  
288 positivamente, sendo portanto a proposta de redação considerada adequada por  
289 todos os membros. Questionado pela Senhora Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez  
290 sobre os trâmites que seriam seguidos, o senhor presidente informou que reportará à  
291 senhora Ana Cláudia Joaquim, presidenta do CMESO, a conclusão dos trabalhos do  
292 GT para que esta tome as providências pertinentes, em particular junto ao pleno e ao  
293 MP. A senhora Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez solicitou que o texto final do  
294 Artigo 15 fosse enviado por meio eletrônico para que essa o submetesse à apreciação  
295 do Sr. Secretário da Educação, Wanderley Acca. O senhor presidente sinalizou  
296 positivamente informando que enviaria no mesmo dia o documento final e a ata da  
297 reunião para todos os membros. Nada mais sendo colocado pelos Conselheiros e  
298 Conselheiras, o senhor presidente agradeceu a presença de todos e deu por  
299 encerrada a reunião às 09:54h. O envio da documentação pelo senhor presidente foi  
300 realizada por correio eletrônico no dia 24 de julho de 2020 às 16:57h, passando o

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

301 grupo a aguardar o retorno da Secretaria da Educação (SEDU). **RETORNO DA**  
302 **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.** Conforme a metodologia acordada pelo grupo de  
303 trabalho, a Conselheira Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez encaminhou através de  
304 correio eletrônico em 27 de julho de 2020, às 12:54h, o posicionamento da Secretaria  
305 da Educação (SEDU) sobre o texto aprovado no GT. Na referida comunicação,  
306 constaram as seguintes solicitações: **1. Substituição da palavra “professor” por**  
307 **“adulto” no caput do Artigo 15; 2. Solicitação para exclusão da Portaria da**  
308 **Saúde de 1988 do documento e sua substituição pela Portaria Ministerial nº 321,**  
309 **de 26 de maio de 1988, que aprova as normas e padrões mínimos destinados a**  
310 **disciplinar a construção, instalação e o funcionamento de creches em todo o**  
311 **território nacional; 3. Nova redação para o Artigo 15 adotando uma de duas**  
312 **opções: Opção 1) I- Crianças de 0 a 1 ano – máximo de 18 crianças por turma,**  
313 **sendo a relação de, no máximo, 6 crianças por professor; II-Crianças de 1 a 2**  
314 **anos – máximo de 25 crianças por turma, sendo a relação de, no máximo, 7**  
315 **crianças por professor; III- Crianças de 2 a 3 anos – máximo de 25 crianças por**  
316 **turma, sendo a relação de, no máximo, 8 crianças por professor; IV- Crianças de**  
317 **3 a 4 anos – máximo de 30 crianças por turma, sendo a relação de, no máximo,**  
318 **15 crianças por professor; V- Crianças de 4 e 5 anos – máximo de 25 crianças**  
319 **por turma, sendo a relação de, no máximo, 25 crianças por professor; Opção 2)**  
320 **Explicitando os parâmetro do MEC, sem limite por número de turmas: 01**  
321 **professor para cada 6 a 8 bebês de 0 a 2 anos; 01 professo para cada 15 crianças**  
322 **de 3 anos; 01 professor para cada 20 crianças de 4 a 6 anos; 4. Alteração no §2º**  
323 **do Artigo 15 com a seguinte redação: “O número máximo de estagiários em**  
324 **relação ao quadro de pessoal das instituições educacionais deverá atender as**  
325 **proporções estabelecidas na Lei nº 11.788/2008”; 5. Alteração no §1º do Artigo**  
326 **18 que passaria a vigorar com a seguinte redação: “O número recomendado de**  
327 **estudantes por turma no Ensino Fundamental será de:”.** Considerando a  
328 sinalização de divergências em relação ao texto inicial, conforme entendimento  
329 consensual realizado entre todos os membros do GT e face à limitações impostas pela  
330 pandemia do novo coronavírus, os mesmos passaram a realizar a discussão dos itens

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA**

331 destacados pela Conselheira Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez de forma  
332 assíncrona por meio eletrônico. A discussão ocorreu entre os dias 27 e 28 de julho  
333 de 2020 buscando uma redação consensual para os textos em análise.  
334 **APRECIÇÃO DOS ITENS APONTADOS PELO GRUPO DE TRABALHO (GT) E**  
335 **ENCAMINHAMENTOS FINAIS PARA O CMESO.** Após a realização de discussões  
336 por meio eletrônico entre os membros e havendo proposta convergente de texto que  
337 contemplava a visão de todos os Conselheiros e Conselheiras, o senhor presidente,  
338 em comum acordo com os membros do GT, agendou nova reunião do grupo para as  
339 17:10h do dia 28 de julho de 2020 através de sistema de videoconferência *Google*  
340 *Meet* (<https://meet.google.com/igo-hqax-wwd>) conforme convocação encaminhada  
341 por correio eletrônico. Presentes à reunião os Conselheiros e Conselheiras Alexandre  
342 da Silva Simões (presidente do GT), Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez, Danieli  
343 Casare da Silva Moreira, Miriam Cecília Facci, Solange Aparecida da Silva Brito,  
344 Francine Alessandra Gracia Menna, Marina Benitez Flório Fagundes, e Ana Claudia  
345 Joaquim Barros. O senhor presidente enfatizou os esforços de todos e todas para que  
346 o grupo pudesse encontrar soluções consensuais para os itens que inicialmente  
347 encontravam-se em divergência. Após discussões, a proposta final ficou redigida da  
348 seguinte forma: ***Art. 15. O agrupamento de crianças da Educação Infantil tem***  
349 ***como referência a especificidade da Proposta Pedagógica, o espaço físico e a***  
350 ***faixa etária, observada a relação numérica entre crianças e trabalhadores(as) em***  
351 ***educação, atendendo a seguinte relação por sala/professor/criança: I- Crianças***  
352 ***de 0 a 1 ano – máximo de 18 crianças por turma, sendo a relação de, no máximo,***  
353 ***6 crianças por trabalhadoras(es) da educação; II- Crianças de 1 a 2 anos –***  
354 ***máximo de 25 crianças por turma, sendo a relação de, no máximo, 7 crianças***  
355 ***por trabalhadoras(es) da educação; III- Crianças de 2 a 3 anos – máximo de 25***  
356 ***crianças por turma, sendo a relação de, no máximo, 8 crianças por***  
357 ***trabalhadoras(es) da educação; IV- Crianças de 3 e 4 anos – máximo de 30***  
358 ***crianças por turma, sendo a relação de, no máximo, 15 crianças por***  
359 ***trabalhadoras(es) da educação; V- Crianças de 4 e 5 anos – máximo de 25***  
360 ***crianças por turma, sendo a relação de, no máximo, 25 crianças por***

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

361 **trabalhadoras(es) da educação. §1º Para efeito de cálculo de capacidade por**  
362 **sala de aula, deverá ser considerado para salas de atividade a área mínima**  
363 **exigida de 1,50m<sup>2</sup> e recomenda a área de 2,00m<sup>2</sup> por criança, e para salas de**  
364 **repouso a área mínima exigida de 2,00m<sup>2</sup> e a recomendada de 2,50m<sup>2</sup>, garantida**  
365 **sempre a circulação mínima de 0,50m, respeitado o limite máximo de crianças**  
366 **por turma estabelecido neste artigo. §2º Os estagiários, tendo em vista, tanto a**  
367 **natureza do estágio supervisionado, quanto seu número máximo na relação**  
368 **com o quadro de pessoal das instituições educacionais, previstos nos termos**  
369 **da Lei nº 11.788/2008, não serão computados na relação adulto/criança. §3º O**  
370 **estabelecido no inciso V deverá ser atendido gradativamente até 2025 conforme**  
371 **Lei Municipal nº 11.133, de 25 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação**  
372 **de Sorocaba); §4º Compete ao Poder Público Municipal e às Mantenedoras de**  
373 **escolas privadas de educação infantil assegurar o cumprimento da relação**  
374 **adulto/criança nas suas instituições visando a segurança, integridade física,**  
375 **proteção, educação e cuidados adequados às crianças matriculadas na**  
376 **educação infantil, provendo as instituições educacionais de profissionais em**  
377 **número que atenda às exigências deste artigo. Art. 18. O Ensino Fundamental**  
378 **será ofertado nas Escolas Municipais (EM), organizando-se em: I - Anos Iniciais,**  
379 **com 5 (cinco) anos de duração, em regra, para estudantes de 6 (seis) a 10 (dez)**  
380 **anos de idade; e II - Anos Finais, com 4 (quatro) anos de duração, em regra, para**  
381 **os estudantes de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos. §1º O número máximo de**  
382 **estudantes por turma no Ensino Fundamental, a ser alcançado até o final de**  
383 **2025, será de: a) 25 estudantes nas turmas de 1º e 2º ano; b) 30 estudantes nas**  
384 **turmas de 3º ao 5º ano; c) 35 estudantes nos anos finais do ensino fundamental.**  
385 **§2º Para efeito de cálculo de capacidade por sala de aula, deverá ser**  
386 **considerada a área mínima de 1,35 m<sup>2</sup> por estudante, nos termos do Artigo 120**  
387 **da Lei Municipal no 1.437, de 21 de novembro de 1966 (Código de Obras do**  
388 **Município), respeitado o limite máximo de estudantes estabelecido no parágrafo**  
389 **1º deste artigo. §3º Compete ao Poder Público envidar esforços para garantir**  
390 **que, nas turmas de 3º a 5º ano, o número máximo de estudantes seja de 25 por**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

391  *turma, conforme o disposto na estratégia 2.6 da Lei Municipal no 11.133, de 25*  
392  *de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação de Sorocaba). §4º No município*  
393  *de Sorocaba a oferta do Ensino Fundamental se dará em regime de colaboração*  
394  *com a rede estadual de ensino, conforme procedimentos estabelecidos entre a*  
395  *Secretaria da Educação do Município e a Diretoria de Ensino da Região de*  
396  *Sorocaba.* Ainda, parte integrante da proposta, houve consenso no grupo pela não  
397 retirada do texto que faz menção à Portaria do Ministério da Saúde de 1988 da  
398 Deliberação nº 03/2018, particularmente considerando que o mesmo documento é  
399 tomado como base de outros documentos vigentes, em particular o “*Manual de*  
400 *Orientações Técnicas Volume 02 O Elaboração de Projetos de edificações escolares:*  
401 *Educação Infantil*” da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais do  
402 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) de 2017. Os 5 (cinco)  
403 pontos, portanto, trazidos pela Conselheira Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez em  
404 nome da SEDU foram consensualmente tratados pelo grupo da seguinte forma: 1.  
405 Substituição da palavra professor por adulto: contemplado na nova proposta; 2.  
406 Exclusão da portaria 1988: entendimento consensual pela não retirada; 3. Texto do  
407 Artigo 15: contemplado na nova proposta; 4. Questão dos estagiários: contemplada  
408 na nova proposta; 5. Substituição no Artigo 18 de "máximo" por "recomendado":  
409 contemplado na nova proposta. Vencidas as discussões, o senhor presidente colocou  
410 em votação a proposta elaborada conjuntamente pelo grupo, sendo a mesma  
411 aprovada por **UNANIMIDADE** dos Conselheiros e Conselheiras presentes à reunião  
412 do GT. **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DO GT.** Vencida a tarefa atribuída ao  
413 GT pelo Conselho Municipal de Educação (CMESO) e não havendo mais assuntos  
414 colocados pelos Conselheiros e Conselheiras que integram o grupo, o senhor  
415 presidente encerrou a reunião às 17:48h e deu por encerrados os trabalhos do GT  
416 encaminhando a posição do grupo à presidenta do colegiado para as providências  
417 cabíveis. Eu, Prof. Dr. Alexandre da Silva Simões, lavrei a presente ata que após lida  
418 pelo presidente durante a 562ª reunião (extraordinária) do Conselho Municipal de  
419 Educação (CMESO) e achada conforme pelos presentes foi aprovada por todos os

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA**

420 Conselheiros e Conselheiras que integraram este Grupo de Trabalho (GT). Sorocaba,  
421 28 de julho de 2020. -----.

422  
423  
424  
425  
426  
427

**ANEXO II**

**Estudos sobre a Demanda Manifesta da Rede Pública Municipal de Sorocaba**

DEMANDA MANIFESTA	TOTAL	DIFERENÇA
LISTA DE ESPERA - 2017	13687	
LISTA DE ESPERA - 2018	4657	-9030
LISTA DE ESPERA - 2019	3560	1097
LISTA DE ESPERA - 2020	2671	889
<b>LISTA DE ESPERA - JULHO / 2020 *</b>	<b>TOTAL</b>	
BERÇÁRIO	456	
CRECHE 1	1071	
CRECHE 2	760	
CRECHE 3	384	
<b>TOTAL</b>	<b>2671</b>	
<b>JUDICIALIZAÇÃO</b>		
<b>DE JANEIRO A JUNHO/2020</b>	<b>1023</b>	

428  
429  
430  
431  
432  
433  
434  
435

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA**

<b>DEMANDA MANIFESTA POR REGIÃO</b>		
<b>REGIÃO/CEI</b>	<b>DEMANDA</b>	<b>EXCEDENTES</b>
<b>ÉDEN - CEI 83 E 94</b>	<b>256</b>	<b>53</b>
<b>CAJURU</b>	<b>154</b>	<b>20</b>
48 / 111 / 131 - (148 só no 48)		
<b>CARANDÁ</b>	<b>126</b>	<b>0</b>
129 / 130		
<b>SÃO BENTO</b>	<b>344</b>	<b>70</b>
79 / 81 / 91 / 99 / 107 / 120		
<b>LOPES DE OLIVEIRA/BETÂNIA</b>	<b>253</b>	<b>43</b>
61 / 89 / 95 / 105 / 112 / 117 / 118		
<b>VITÓRIA RÉGIA</b>	<b>203</b>	<b>21</b>
80 / 90 / 92 / 103 / 125 / 126		
<b>VILA BARÃO</b>	<b>188</b>	<b>25</b>
27 / 33 / 67 / 71 / 110 / 121	(52 ó no 67)	
<b>JULIO DE MESQUITA</b>	<b>120</b>	<b>29</b>
35 / 69 / 82 / 97 / 119	APENAS O 69 É PARCIAL, NÃO TEM DEMANDA - POSSUI 28 VAGAS OCIOSAS EM C3	
<b>MINEIRÃO</b>	<b>110</b>	<b>8</b>
73 / 76 / 101 / 123		

436  
437  
438  
439



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA**

<b>DEMANDA MANIFESTA POR REGIÃO</b>		
<b>REGIÃO/CEI</b>	<b>DEMANDA</b>	<b>EXCEDENTES</b>
<b>VILA ANGÉLICA / PACAEMBU</b>	<b>103</b>	<b>18</b>
68 / 70 / 74 / 100 / 127 / 134 (63 só no 68)		
<b>BRIGADEIRO TOBIAS / ASTÚRIAS</b>	<b>65</b>	<b>17</b>
59 / 77 / 133		
<b>ANA PAULA ELEUTÉRIO</b>	<b>61</b>	<b>22</b>
87 / 96 / 115 (47 SÓ NO 87)		
<b>MARIA DO CARMO - CEI 58</b>	<b>51</b>	<b>14</b>
<b>ALTO DA BOA VISTA / V. RICA</b>	<b>58</b>	<b>7</b>
<b>V. JARDINI / PAGLIATO</b>	<b>53</b>	<b>3</b>
60 / 109 (47 SÓ 60)		
<b>NOVO MUNDO - 65</b>	<b>49</b>	<b>7</b>
<b>PARADA DO ALTO / MORRO / SABIÁ</b>	<b>79</b>	<b>5</b>
54 / 62 / 78 (47 SÓ NO 62)		
<b>LARANJEIRAS / SÃO GUILHERME</b>	<b>78</b>	<b>0</b>
75 / 84 / 106 / 122 / 124		
<b>VILA HARO</b>	<b>32</b>	<b>16</b>
66 / 132		
<b>CENTRO</b>	<b>23</b>	<b>0</b>

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA**

16 / 86		
<b>WANELL VILLE</b>	<b>20</b>	<b>0</b>
93 / 108 (parcial)		
<b>MONTREAL</b>	<b>22</b>	<b>1</b>
85 / 98 / 116		
<b>APARECIDINHA</b>	<b>24</b>	
72 / 88 / 104 / 131 (72 = 10)		

**ANEXO III**

**Manifestações feitas no chat durante a reunião**

440  
441  
442 [20:13, 28/07/2020] SOL SILVA BRITO:  
443 [20:13, 28/07/2020] Alexandre SIMÕES: Odirlei Botelho18:31  
444 Boa noite a todas e todos!  
445 Você18:31  
446 Tarde! :-)  
447 Aninha Barros18:35  
448 <https://forms.gle/7DZoBgVgCHVJAP3e8>  
449  
450 lista de presença  
451 Daniela Renna18:35  
452 Boa noite!  
453 José Edson De Oliveira18:36  
454 Boa noite  
455 rosangela quequetto de andrade arcos18:37  
456 FORMULÁRIO DE PRESENÇA PREENCHIDO...  
457 Vanessa Felippin18:37  
458 Boa Noite...  
459 Miriam Facci18:37  
460 Boa noite a todos  
461 Aninha Barros18:37  
462 <https://forms.gle/7DZoBgVgCHVJAP3e8>  
463  
464 lista de presença  
465 Marcia Noronha18:37  
466 Boa noite  
467 Solange Aparecida da Silva Brito18:38  
468 BOA NOITE... Formulário preenchido!  
469 Joyce Campos18:38  
470 Boa noite  
471 Francine Fernandes18:38  
472 Boa noite.  
473 Leandro Miranda18:38



PREFEITURA DE SOROCABA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

- 474 Boa noite  
475 Valderez Soares18:39  
476 Lista de presença assinada  
477 Aninha Barros18:41  
478 <https://forms.gle/7DZoBgVgCHVJAP3e8>  
479  
480 lista de presença  
481 José Edson De Oliveira18:41  
482 Vai gravar?  
483 Solange Aparecida da Silva Brito18:41  
484 Faça  
485 Claudinei de Jesus Oliveira18:43  
486 Boa noite  
487 Adriana Santos Pinto18:45  
488 Ainda computa os estagiários  
489 Você18:48  
490 A Deliberação CMESO n. 03/2018, tema da presente reunião, encontra-se disponível em:  
491 [http://www.cmeso.org/wp-content/uploads/2018/12/Deliberacao-CMESO-03\\_18.pdf](http://www.cmeso.org/wp-content/uploads/2018/12/Deliberacao-CMESO-03_18.pdf)  
492 Claudinei de Jesus Oliveira18:50  
493 A lista de presença?  
494 Andrea Tichy18:50  
495 Estou!  
496 Marina Flório18:51  
497 Gilmar está trabalhando neste horário  
498 Andrea Tichy18:51  
499 Gratidão ❤️  
500 Solange Aparecida da Silva Brito18:51  
501 Seja BEM VINDA!!!  
502 Marina Flório18:51  
503 🍌  
504 Parê Gutierrez18:51  
505 🍌🍌🍌  
506 🍌🍌🍌🍌  
507 Vanessa Felippin18:51  
508 🍌🍌🍌  
509 Miriam Facci18:52  
510 Colegiado completo  
511 Solange Aparecida da Silva Brito18:52  
512 O CMESO precisava de mais mãos... temos muito para fazer!!!  
513 ok  
514 Valderez Soares18:52  
515 Sejam bem vindos e bem vindas..  
516 Andrea Tichy18:52  
517 Ok!  
518 Solange Aparecida da Silva Brito18:52  
519 Anotado.  
520 Andrea Tichy18:52  
521 😊  
522 Pedro Luís Rodrigues18:53  
523 Eu gostaria de fazer uma observação  
524 Aninha Barros18:54  
525 <https://forms.gle/7DZoBgVgCHVJAP3e8>



PREFEITURA DE SOROCABA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO


CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

- 526  
527 lista de presença  
528 Solange Aparecida da Silva Brito18:55  
529 sim...  
530 Sueli Soares18:56  
531 2019???
- 532 Margareth Pedroso18:56  
533 É possível ampliar a imagem do arquivo?  
534 Cristina de Deus19:05  
535 Vc leu adultos  
536 Solange Aparecida da Silva Brito19:06  
537 Alechandre????  
538 Parê Gutierrez19:07  
539 😊😊😊  
540 Cristina de Deus19:07  
541 Kkkkkk  
542 Parê Gutierrez19:07  
543 ❤️💚💜  
544 Solange Aparecida da Silva Brito19:07  
545 Sim Alechandre...  
546 Francine Menna19:07  
547 Dr acordo  
548 De  
549 Aninha Barros19:07  
550 ata do GT em votação  
551 Pedro Luís Rodrigues19:07  
552 aprovada  
553 Aninha Barros19:07  
554 de acordo  
555 Danieli Dani19:07  
556 De acordo  
557 Solange Aparecida da Silva Brito19:07  
558 De acordo com a ata do GT.  
559 rosangela quequetto de andrade arcos19:07  
560 FAVORÁVEL À APROVAÇÃO  
561 Francine Menna19:07  
562 De acordo  
563 Miriam Facci19:07  
564 De acordo  
565 Você19:07  
566 De acordo.  
567 Marina Flório19:07  
568 De acordo  
569 Parê Gutierrez19:07  
570 👍  
571 Solange Aparecida da Silva Brito19:08  
572 SIM  
573 Daniela Renna19:08  
574 Sim  
575 Francine Menna19:10  
576 Também acho  
577 Cristina de Deus19:10

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA**

- 578 Muito chique  
579 Danieli Dani19:10  
580 Eu acho também  
581 Aninha Barros19:10  
582 Pedro S2  
583 Rafael Kerche19:11  
584 No tópico I era 15. Foi para 18? No tópico II foi de 20 para 25? Ou seja, ampliou-se a quantidade máxima  
585 recomendada de alunos por espaço (salas de aula)?  
586 Valderez Soares19:11  
587 Pedro convocado pra corrigir as atas que eu fizer....  
588 Carla Ensides19:11  
589 Ja quero que ele aprecie as atas da minha escola 🙌🙌🙌  
590 Rafael Kerche19:12  
591 Área mínima foi diminuída??De 2, 50 para 1, 50 metros quadrados??  
592 Parê Gutierrez19:14  
593 👍  
594 Margareth Pedroso19:15  
595 Dúvida: tirando a palavra professor, toda luta para que os profissionais responsáveis pela educação formal das  
596 crianças pequenas, sejam professores, fica prejudicada, não? Ou seja, poderá ser auxiliar, cuidador, enfim, toda  
597 gama de profissionais sem formação pedagógica, inclusive tirando os professores que hoje estão nas turmas de  
598 creche, correto?  
599 Cristina de Deus19:16  
600 Bem agora talvez seja uma boa ideia cumprir a deliberação afinal os módulos das escolas já é maior que este  
601 proposto  
602 Adriana Santos Pinto19:16  
603 Estagiário entra na conta de adulto por criança? Perdi  
604 Solange Aparecida da Silva Brito19:17  
605 Eu gostaria...  
606 Aninha Barros19:18  
607 Sol, ok  
608 Francine Menna19:18  
609 Respondendo a Adriana  
610 Estagiário não entra no cômputo proporção adulto/criança.  
611 Aninha Barros19:19  
612 <https://forms.gle/7DZoBgVgCHVJAP3e8>  
613  
614 lista de presença  
615 Adriana Santos Pinto19:19  
616 Obrigada, mas não é essa realidade em creche 3. Só queria confirmar.  
617 Cristina de Deus19:19  
618 Só não podemos mesmo atender ao custo da qualidade do atendimento  
619 Solange Aparecida da Silva Brito19:19  
620 ADRIANA - tivemos o cuidado de manter o que a Lei do Estágio já deixa claro... O papel do estagiário é  
621 formativo e não de atuar como cômputo da relação adulto/criança.  
622 Vanessa Felippin19:20  
623 Correto Sol...  
624 Margareth Pedroso19:21  
625 Acho que a coisa tá ficando tão ruim que estamos passando (nós, profissionais da educação) a ficar felizes com o  
626 menos pior...  
627  
628

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA**

- 629 Alexandre, é direito das crianças, mas cabe ao poder público construir escolas para atender a demanda, não  
630 superlotar as escolas. Na verdade transformando-as em depósitos de crianças, haja vista que diminuiu a  
631 metragem por criança e aumentou o número na relação adulto criança.  
632  
633 A formação dos profissionais, a infraestrutura da escola, os recursos humanos, precariz...  
634 Precarização total e cada vez pior  
635 Rafael Kerche19:21  
636 Gostaria de saber se o poder público municipal foi cobrado para prover vagas, além do aumento do número de  
637 crianças em sala de aula. O MP solicitou a construção de creches ou algo do tipo?  
638 Cristina de Deus19:23  
639 Me perdoem!!!! Nós já atendemos um módulo de 30 alunos de 4 e 5!!!! Então vamos cumprir!?  
640 Rafael Kerche19:24  
641 Com respeito, mas penso que deve-se dialogar com o MP para solicitar da municipalidade a melhoria contínua  
642 da infra-estrutura escolar do município. Aumentar a quantidade do número de crianças, e conformar-se com isso,  
643 reservo-me no direito de discordar.  
644 Margareth Pedroso19:24  
645 Minha dúvida sobre a palavra professor?  
646 Aninha Barros19:24  
647 Votação:  
648 Deliberação 06/2020 - altera os artigos 15 e 18 da del. 03/2018  
649 José Edson De Oliveira19:25  
650 Comunidade peço palavra antes  
651 rosangela quequetto de andrade arcos19:25  
652 De acordo  
653 Pedro Luís Rodrigues19:25  
654 De acordo  
655 Miriam Facci19:25  
656 De acordo  
657 Francine Menna19:25  
658 De acordo  
659 Valderez Soares19:25  
660 De acordo  
661 Você19:25  
662 Face à situação que temos no presente momento, de acordo.  
663 Odirlei Botelho19:25  
664 De acordo com a alteração dos artigos.  
665 Marina Flório19:25  
666 De acordo  
667 Parê Gutierrez19:25  
668 De acordo...  
669 Danieli Dani19:25  
670 De acordo  
671 Solange Aparecida da Silva Brito19:25  
672 Diante do contexto atual, de acordo!  
673 Petula Ramanauskas19:25  
674 de acordo  
675 Andrea Tichy19:26  
676 Diante do contexto atual, de acordo!  
677 Valderez Soares19:27  
678 Parabéns ao GT pelo árduo trabalho ...e pela justiça que imperou considerando a quantidade de crianças fora da  
679 escola...ou seja ...a realidade atual.  
680 Andrea Tichy19:28  
681 

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA**

- 682 Parê Gutierrez19:28  
683 👍👍👍  
684 Marina Flório19:28  
685 👍👍👍  
686 Cristina de Deus19:29  
687 Gostaria de saber onde estão as escolas cujos módulos seguem a deliberação 🙄  
688 José Edson De Oliveira19:29  
689 Sim  
690 Sumiu  
691 Valderez Soares19:30  
692 Penso porém, que os estudos para construção de novos prédios também devam ter continuidade....  
693 Rosiane Agapito19:30  
694 Como a promotora pode justificar a lista de espera com relação a deliberação se não temos 20 crianças de 4 e 5  
695 anos nas salas e sim 30?!  
696 Priscilla Camargo19:31  
697 Justamente  
698 Priscila Helena Pascoal19:32  
699 Penso o mesmo Rosiane.  
700 José Edson De Oliveira19:32  
701 Peço palavra pela comunidade  
702 Erika Beatriz Ramos Ferreira19:32  
703 Reitero ana  
704 Carla Ensides19:35  
705 Tenho várias crianças que não frequentam pois residem no eden e aguardam transferência....  
706 Margareth Pedroso19:35  
707 Não vai mesmo Ana, isso só será resolvido com a construção de escolas!!!!  
708  
709 Gente, hoje estão mexendo com as creches, mas isso não ficará só nas creches, esperem para ver...  
710 Carla Ensides19:35  
711 Isso no 72- Aparecidinha  
712 Claudia Fernanda Fioravanti Moreira19:36  
713 éden precisa de atenção da secretaria da educação, fundamental tb tem problemas com vaga  
714 Valderez Soares19:37  
715 José Edson...tudo bem ? A manifestação seria na palavra da comunidade....  
716 Camila Paixao19:37  
717 Minha sala é muito pequena escola de infantil que foi adaptada para o fundamental. Não comporta a quantidade  
718 de crianças.  
719 Jamille Nishi19:37  
720 CEI 87, Onde trabalho realmente sobra cça e faltam adultos  
721 José Edson De Oliveira19:39  
722 Valderez entendo que não pois a palavra da comunidade foi antes da apresentação do doc  
723 Carla Ensides19:39  
724 Isso...a minha esta correta...  
725 Camila Paixao19:39  
726 A porcentagem do atendimento leva em consideração a área m.quadrado ?  
727 Valderez Soares19:39  
728 Vc pode fazer a colocação por aqui ...  
729 Cristina de Deus19:40  
730 Então: todas as escolas poderão formar seus módulos pela deliberação???  
731 Camila Paixao19:40  
732 Sala que atende criança com necessidade especial o número de criança por módulo é reduzido?  
733 Patrícia caixeta19:40

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

- 734 🍌🍌🍌🍌🍌  
735 Patricia caixeta19:41  
736 MP tem que pressionar essas construções mesmo cadê plano de governo?  
737 Camila Paixao19:42  
738 Eles deveriam visitar as escolas em funcionamento. Pra ver a real necessidade.  
739 Jamille Nishi19:42  
740 Ordem judicial só vai para as nossas unidades, já as conveniadas...  
741 Margareth Pedroso19:42  
742 Cris, é uma luta constante dos diretores, tentar manter os módulos da deliberação em escolas que não foram pensadas para ter crianças nelas (sem ironia, muitos prédios não foram mesmo!)  
743 Jéssica Pires19:42  
744 Então que entrem por judicialização, normatizar uma aberração como depósitos de crianças não dá!  
746 Solange Aparecida da Silva Brito19:42  
747 Ana...  
748 Claudia Fernanda Fioravanti Moreira19:42  
749 mp deveria cobrar a eficácia do PME  
750 Camila Paixao19:42  
751 Deveriam verificar também crianças de outras cidades que são atendidas em Sorocaba.  
752 José Edson De Oliveira19:43  
753 A comunidade pede palavra  
754 Mariane Bolina19:44  
755 No fundo, o problema nunca foi a deliberação...  
756 Erika Beatriz Ramos Ferreira19:44  
757 🙏 Sol  
758 Margareth Pedroso19:44  
759 Sol, isso é importante sempre mesmo, acompanhar e cobrar. Pq como muitos apontaram aqui, a deliberação 3 nunca foi seguida pela SEDU...  
760 Odirlei Botelho19:45  
762 Também me coloco a disposição.  
763 Danieli Dani19:45  
764 Dani  
765 Daniela Renna19:46  
766 Sinceramente o problema da demanda por vagas em escolas não é de agora, vamos combinar.....  
767 Cristina de Deus19:46  
768 Leitura estreita e tendenciosa no meu entendimento  
769 Solange Aparecida da Silva Brito19:47  
770 Perfeito Ana...  
771 Erika Beatriz Ramos Ferreira19:47  
772 Perfeito Ana  
773 Solange Aparecida da Silva Brito19:47  
774 Esse contexto é impoirtnte.  
775 O Prof. Wanderlei se preocupou em tornar exequível a Deliberação...  
776 Carla Ensides19:47  
777 momentos nao tão distantes em que CEIs funcionaram em casarão paroquial..  
778 Solange Aparecida da Silva Brito19:47  
779 Por isso ele buscou essa parceria com o CMESO!  
780 Cristina de Deus19:48  
781 Agora nós cabe acompanhar se de fato políticas públicas serão criadas!  
782 Solange Aparecida da Silva Brito19:49  
783 Concordo Dani... resgate perfeito!!!  
784 Faço coro na sua fala!  
785 Erika Beatriz Ramos Ferreira19:51  
786 Perfeito dani





PREFEITURA DE SOROCABA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

- 787 Mariane Bolina19:51  
788 Exatamente, Dani  
789 Margareth Pedroso19:52  
790 Concordo com a Dani.  
791 Erika Beatriz Ramos Ferreira19:52  
792 Mesmo porque se fizerem uma amostragem desses dados nas creches, acredito q nenhuma estará integralmente  
793 com a deliberação respeitada  
794 Daniela Renna19:52  
795 Esse é um “detalhe” dos mais importantes, né Dani? Adaptar a deliberação não vai resolver o problema  
796 Cristina de Deus19:52  
797 Tomara que a troca tenha valido a pena Dani querida!!!!  
798 Mariane Bolina19:52  
799 Muito importante o seu trabalho em cima dos dados, Aninha...  
800 Claudia Fernanda Fioravanti Moreira19:52  
801 existe algum TAC vigente em relação as vagas em creche ?  
802 Solange Aparecida da Silva Brito19:53  
803 Tomara que a troca tenha valido a pena Dani querida!!!! - CRIS... o ajuste permitiu que não corrêssemos o risco  
804 de perdermos toda a Deliberação!  
805 Valderez Soares19:54  
806 Dr acordo também Ana  
807 Parê Gutierrez19:54  
808 N  
809 Solange Aparecida da Silva Brito19:54  
810 Estou de acordo.  
811 Margareth Pedroso19:54  
812 Mariane Bolina  
813 Muito importante o seu trabalho em cima dos dados, Aninha...  
814  
815 FATO, somente com dados assim é possível derrubar argumento tão falho quanto o do MP.  
816 Parê Gutierrez19:54  
817 👍  
818 Aninha Barros19:55  
819 deliberação 06/2020 que altera os artigos 15 e 18 da del 03/2018  
820 Parê Gutierrez19:55  
821 👍  
822 rosangela quequetto de andrade arcsos19:55  
823 de acordo  
824 Marina Flório19:55  
825 👍  
826 Valderez Soares19:55  
827 De acordo  
828 Danieli Dani19:55  
829 De acordo  
830 Pedro Luís Rodrigues19:55  
831 de acordo  
832 Francine Menna19:55  
833 De acordo  
834 Você19:55  
835 De acordo.  
836 Solange Aparecida da Silva Brito19:55  
837 De acordo...  
838 Miriam Facci19:55



PREFEITURA DE SOROCABA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

- 839 De acordo  
840 Odirlei Botelho19:55  
841 De acordo com a Deliberação 06/2020.  
842 Claudinei de Jesus Oliveira19:56  
843 De acordo  
844 Valderez Soares19:56  
845 Somente conselheiros  
846 Andrea Tichy19:57  
847 De acordo  
848 José Edson De Oliveira19:57  
849 Lamentando que não tivemos acesso aos textos para uma melhor discussão e já que não foi dada a palavra a  
850 comunidade após a aprovação, pergunta-se Qual diferença prática? Quantas crianças a mais serão colocadas nas  
851 creches? Quantas crianças vieram da rede privada nos últimos meses?  
852 Solange Aparecida da Silva Brito19:58  
853 Ana... tenho mais uma manifestação...  
854 Rapidinha...  
855 😊  
856 Denilson de Camargo Mirim20:00  
857 de acordo  
858 Jamille Nishi20:01  
859 Quem sabe o problema não seja resolvido com um primeiro remédio amargo  
860 Solange Aparecida da Silva Brito20:03  
861 Njao estou conseguindo acompanhar...  
862 Valderez Soares20:03  
863 Travando pra mim  
864 Jéssica Pires20:03  
865 Fecha a câmera  
866 Daí vem as ordens  
867 Erika Beatriz Ramos Ferreira20:04  
868 Mas isso já acontece seu Edson  
869 Jéssica Pires20:04  
870 Ordens sobre as crianças já adicionadas  
871 Solange Aparecida da Silva Brito20:04  
872 É ua questão de contexto...  
873 Parê Gutierrez20:05  
874 👍👍👍  
875 Andrea Tichy20:05  
876 🍌  
877 Marina Flório20:05  
878 Ótimo Ana  
879 Jéssica Pires20:06  
880 Super concordo, Ana  
881 Erika Beatriz Ramos Ferreira20:06  
882 Exatamente  
883 Cristina de Deus20:07  
884 Bem tranquila na minha já tem 30 kkkkk  
885 Solange Aparecida da Silva Brito20:07  
886 Temos um contexto histórico do sistema público... não pra ser generalista e dizer se fez isso porque não faz  
887 aquilo...  
888 Daniela Renna20:07  
889 Ter um plano diretor ajudava né  
890 Erika Beatriz Ramos Ferreira20:07



PREFEITURA DE SOROCABA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

- 891 Na maioria das creches, a deliberação não eh respeitada  
892 Solange Aparecida da Silva Brito20:08  
893 Perfeito Ana...  
894 Daniela Renna20:08  
895 Pra não ter mais que flexibilizar e sim cumprir as leis  
896 Margareth Pedroso20:08  
897 Perfeito Ana!!!!  
898 Jéssica Pires20:08  
899 Perfeito  
900 Claudia Fernanda Fioravanti Moreira20:08  
901 perfeito ana , falta a intersectorização  
902 Solange Aparecida da Silva Brito20:08  
903 Tudo cai na Fatura da Secretaria da Educação e na Fatura do Secretário da Educação... Isso não é correto!  
904 Jéssica Pires20:08  
905 E usa a creche como ponto de propaganda pra vender os aptos  
906 Margareth Pedroso20:08  
907 Pense em 27 condomínios então... 🧑  
908 Cei 58 Prof.a Dulce Puppo de Oliveira Pinheiro20:08  
909 O Cei 58 é um exemplo disso Ana..  
910 Patrícia caixeta20:08  
911 Foi muito bom esse levantamento porque assim você já sabe onde precisarão construir.  
912 Mariane Bolina20:08  
913 Planejamento urbano... Complexo... Há tempos  
914 Solange Aparecida da Silva Brito20:09  
915 Só lembram da Secretaria da Educação na hora de entregar os problemas.... Precisa ter a SEDU junto na hora de  
916 planejar!  
917 Jéssica Pires20:09  
918 CEI 65 é um caso e os prédios são em Votorantim  
919 As crianças de Votorantim entram via ordem judicial  
920 Patrícia caixeta20:09  
921 Nós e precisamos cobrar nossos governantes.  
922 José Edson De Oliveira20:09  
923 Obrigado pelas respostas  
924 Solange Aparecida da Silva Brito20:09  
925 Concordo com a Dani Renna, precisamos de um PLANO DIRETOR que contemple as questões da educação de  
926 forma séria!  
927 Daniela Renna20:09  
928 Pois é  
929 Parê Gutierrez20:09  
930 Podemos encerrar